



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 682/2025

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 8323625 – AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO

Compromisso n.º 44580

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia/Espinho, EPE, NIPC N.º 508142156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representada por Luis Filipe Ferreira da Cruz Matos e Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

Willis - Corretores de Seguros, S.A com sede na Rua Barata Salgueiro 33, 7.º, 1250-042 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 500188629 de Pessoa Coletiva, com o capital social de 600.000,00 Euros aqui representada por Ana Catarina Peres dos Santos Guerra, na qualidade de procuradora, com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO,

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro de Serviços de Seguros de Acidentes de Trabalho.

Cláusula Segunda

(Local)

Os serviços a apresentar pelo Segundo nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Unidades Hospitalares	Morada	Código Postal
Unidade I – Hospital Eduardo Santos Silva	Rua Conceição Fernandes, s/ n	4434-502 Vila Nova de Gaia
Unidade II – Hospital Comendador Manuel Moreira de Barros	Rua Francisco Sá Carneiro	4400-129 Vila Nova de Gaia
Unidade III – Hospital Nossa Senhora da Ajuda	Rua 37	4500-321 Espinho
CRN: Centro de Reabilitação do Norte	Avenida Infante Sagres, 349	4405-565 Vila Nova de Gaia
ACES do GRANDE PORTO VII – GAIA		
Unidades Funcionais	Morada	Código Postal
USF Avintes	Rua 5 de Outubro, 353	4430-803 Avintes
USF St. André de Canidelo	Rua das Fábricas, 282	4400-712 Canidelo
Unidade de Saúde Pública		
Centro Médico de Canidelo	Rua Espinheiro, 51	4400-450 Canidelo
UCC Âncora/ ECCI (Unidade de Cuidados na Comunidade/ Equipa de Cuidados Continuados Integrados)	Praceta das Camélias, 35	4400-043 Mafamude
USF Nova Salus	Rua Bartolomeu Dias, 316	4400-043 Mafamude
USF Saúde no Futuro		
ECSP (Equipa Comunitária Suporte Cuidados Paliativos)		
Gabinete do Cidadão		
USF Camélias	Rua João de Deus, 98/ 106	4400-182 Mafamude
UCSP Oliveira do Douro	Rua D. Maria Costa Basto, s/ n	4430-381 Oliveira do Douro



Unidade de Apoio à Gestão		
USF Afurada	Rua de S. Pedro, 220	4400-785 S. Pedro da Afurada
ECL (Equipa Coordenadora Local)		
URAP (Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados) – USF Gaya (piso 1)	Rua Barão do Corvo, 676	4400-037 Santa Marinha
USF Barão do Corvo (pisos 2 e 3)		
USF Arco do Prado (piso 4)		
CDP (Centro de Diagnóstico Pneumológico)	Rua Conselheiro Veloso da Cruz, 406	4400-092 Santa Marinha
USF Foco	Rua Escultor Alves de Sousa, 289	4430-393 Vilar de Andorinho
USF Vilar Saúde		
ACES DO GRANDE PORTO VIII – ESPINHO/ GAIA		
Unidades Funcionais	Morada	Código Postal
UCC Arcozelo/ Espinho	Avenida da Igreja, 311	4410-411 Arcozelo
USF S. Miguel		
Gabinete do Cidadão		
URAP		
Equipa de Cuidados Paliativos		
UCC Tempus	Rua da Boa Nova, 325	4405-535 Valadares
Unidade de Saúde Pública		
Esterilização		
JMAI		
USF Nova Via		
UCSP Espinho	Rua 37, 700	4500-330 Espinho
USF Espinho		
UCC Arcozelo/ Espinho		
URAP – Saúde Oral		
UAG		
USF Viver Saúde	Rua Prof. José Marques Queirós Júnior, 71	4415-284 Pedroso
USF Monte Murado		
USF Canaviais	Rua D. Rodrigo Sanches, s/ n	4415-453 Grijó
USF Caminho Novo	Rua Nuno Álvares, s/ n	4405-672 Gulpilhares
UCSP Lever	Rua de Painçais, 68	4415-663 Lever
UCSP Crestuma	Rua Central, 55	4415-581 Crestuma
UCSP Olival	Avenida Eng. Adelino Amaro da Costa, 2050	4415-742 Olival
USF Mar à Vista – Polo de Paramos	Avenida da Igreja, 253	4500-475 Espinho
USF Mar à Vista – Polo de Silvalde	Largo da Igreja, 1	4500-474 Silvalde
UCSP Pedemoura	Largo José Saramago	4415-248 Pedemoura
USF S. Félix da Marinha/ Perosinho – Polo de Perosinho	Rua Cadavaís	4415-013 Perosinho
USF S. Félix da Marinha/ Perosinho – Polo de S. Félix	Estrada de Brito, 744	4010-206 S. Félix da Marinha
UCSP Serzedo	Rua Figueira de Mato, 95 A e B	4405-463 Serzedo
USF Aguda (Modelo B)	Av. Padre Guilherme, 21	4410-466 Arcozelo
USF Além d'Ouro	Rua do Codessal, s/ n	4415-834 Sandim
USF Anta	Rua do Passal, 1	4500-056 Anta
USF Canelas	Rua Dr. Carlos Costa, 61	4410-273 Canelas
URAP – Saúde Oral	Rua Maestro José Pereira Castro, 141	4405-351 Madalena
USF Boa Nova		
ECL		

Cláusula Terceira



(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **606.407,96 €** (*seiscentos e seis mil, quatrocentos e sete euros e noventa e seis cêntimos*) isentos de IVA nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA.
2. O encargo referido no número anterior corresponde à prestação de serviço de Seguros de Acidentes de Trabalho para 5 (cinco) meses do ano de 2025, a uma taxa comercial de 0,535 % para a estimativa de Capital Seguros de **83.628.058,60 €** (*oitenta e três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cinquenta e oito euros e sessenta cêntimos*).
3. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
4. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 01.03.09.
6. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

1. O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
2. O contrato mantém-se em vigor durante a vigência prevista no número anterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Garantias)

1. Neste ato verificou-se que foi prestada caução de 5% sobre o preço contratual, no montante de 30.320,40 € (Trinta mil, trezentos e vinte euros e quarenta cêntimos) mediante Seguro Caução n.º 100026546/200 emitido pela COSEC- Companhia de Seguro de Créditos. S.A. (Allianz Trade).
2. A liberação da caução far-se-á nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
2. Para os devidos efeitos foi designada [REDACTED] como Gestora do presente contrato, nos termos do artigo 290º- A do CCP

Cláusula Sétima

(Penalidades)

Por incumprimento das condições do presente contrato, o Primeiro poderá aplicar ao Segundo o regime de penalidades previsto no Caderno de Encargos.

Cláusula Oitava

(Resolução por parte da ULSGE)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.



Cláusula Nona

(Prevalência)

- Fazem parte integrante do presente contrato:
 - Os suprimentos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - O Caderno de Encargos;
 - A Proposta adjudicada;
 - Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Décima

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Primeira

(Disposições finais)

- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- O presente contrato tem por base e fundamento o Concurso Público com Publicação no JOUE n.º 8323625 – Serviços de Seguros de Acidentes de Trabalho, cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 22.05.2025, a decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 14.08.2025.
- O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

1.º Outorgante

Assinado por: Luís Filipe
Ferreira da Cruz Matos
de Identificação:

Data: 02-09-2025 11:23

(Luís Filipe Ferreira da Cruz Matos)



Em 08-09-2025 12:17

Inês Ribeiro Pereira
Miranda Rodrigues
Souto e Castro

(Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro)
Vogal Executiva

Assinado por: ANA CATARINA PERES DOS
SANTOS GUERRA

Num. de Identif. [REDACTED]

Data: 2025.09.01 12:25:02+01'00'

2.º Outorgante



(Ana Catarina Peres dos Santos Guerra)